



PROJETO DE LEI

Institui o Programa Educação Empreendedora.

Art. 1º Fica instituído o Programa Educação Empreendedora, com o objetivo de fomentar a realização de estágio remunerado de capacitação profissional voltado aos estudantes do Ensino Médio, mediante parceria entre a Rede Estadual de Ensino de Santa Catarina e empresas privadas.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I - promover a educação para o trabalho e formação profissional, visando ao desenvolvimento de competências técnicas e socioemocionais necessárias ao ingresso no mercado de trabalho;

II - estimular a realização de atividades práticas e estágios supervisionados nas empresas participantes, proporcionando aos estudantes a vivência do ambiente de trabalho e o contato com as demandas reais do mercado; e

- promover a cultura empreendedor e o protagonismo juvenil, incentivando a criação de projetos de iniciativa dos estudantes, com o apoio e mentoria das empresas parceiras.

Art. 3º Para o alcance dos objetivos do Programa Educação Empreendedora serão adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I – instituição de honraria para o reconhecimento das empresas concedentes do estágio com participação destacada no Programa;

II – estabelecimento de critérios para a realização de estágios supervisionados e atividades práticas em empresas, garantindo a qualidade e segurança da experiência aos estudantes;

III – definição de critérios par a seleção de empresas concedentes de estágios;

IV – realização de processo seletivo que contemplem estudantes provenientes de realidades socioeconômicas diversas e de todas as regiões do Estado;

V – definição de carga horária de estágio acessível aos estudantes, em razão de sua jornada escolar, e

VI – celebração de termo de compromisso do estágio, em que fiquem definidos direitos e deveres dos estagiários.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei na forma do dispositivo da art. 71 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões,

Deputado Rodrigo Preis

JUSTIFICAÇÃO

Senhoras Deputadas e senhores Deputados, venho apresentar o presente Projeto de Lei proporcionar aos estudantes do ensino médio a oportunidade de vivenciar a realidade de mercado de trabalho no período que ainda estão em formação escolar.

A proposta partiu de estudantes da Escola EEB Professor Manoel da Silva Quadros, do município de Canoinhas/SC, participantes do Programa Parlamento Jovem da Escola do Legislativo Lício Mauro da Silveira, desta Casa Legislativa.

A proposta de criação do Programa Educação Empreendedora tem por finalidade não apenas preparar os estudantes para os desafios futuros do mercado de trabalho, mas contribuir para o desenvolvimento de habilidades profissionais, sociais e emocionais essenciais para uma carreira bem-sucedida.

A proposta possibilita também a integração mais eficaz entre o ambiente escolar e o empresarial, quando estabelece incentivos para que as instituições de ensino e as empresas criem parcerias sólidas.

A proposta vislumbra ainda a relação mais próxima entre teoria e prática para enriquecer o aprendizado dos alunos e prepará-los para os desafios da vida em sociedade.

Além de preparar os jovens para o mercado de trabalho, o Programa proposto pode contribuir para o crescimento das empresas, o aumento da empregabilidade e a redução do desemprego juvenil, além de possibilitar aos alunos oportunidades para que desenvolvam projetos próprios, estimulando o empreendedorismo e a inovação.

Por todo o exposto, solicitamos o apoio dos nobres Deputados e Deputadas para aprovação desta proposta.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Preis**, em
18/06/2024, às 11:16.
